

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 221/2014 foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 19/3/14.

Goiânia, 19 de março de 2014.

Danielle de Oliveira Ferreira
Danielle de Oliveira Ferreira
Chefe - SEARDE



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO Nº 221/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso II, do seu Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 86, de 08 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento de unidades de controle interno nos Tribunais, disciplinando as diretrizes, os princípios, conceitos e normas técnicas necessárias à sua integração;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 171/2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização, visando auxiliar na uniformização e padronização dos procedimentos no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as orientações contidas no Parecer nº 02/2013 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos II e XVII do art. 32 da Resolução TRE/GO nº 113/2007 - Regulamento Interno (alterados pela Resolução TRE/GO nº 155/2009) passam a vigorar com a seguinte redação:

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior da página.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 02 da Resolução nº 221/2014)

Art. 32 – À Seção de Auditoria compete:

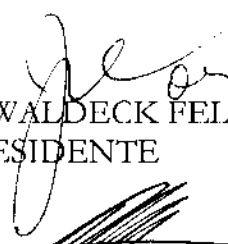
II – realizar auditoria contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, levando em consideração os aspectos da legalidade, legitimidade e economicidade;

(...)

XVII – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, programas de governo e orçamento e os resultados, quanto à eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE GOIÁS, em Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.


Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
PRESIDENTE

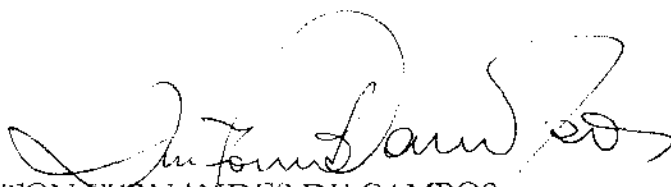

Desembargador WALTER CARLOS LEMES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

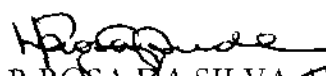




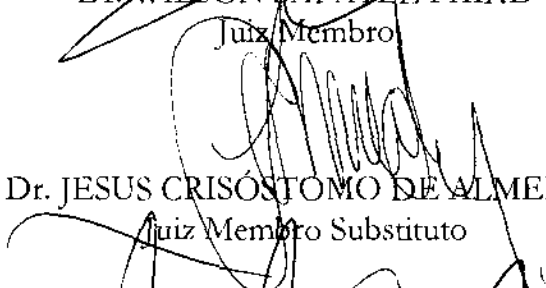
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

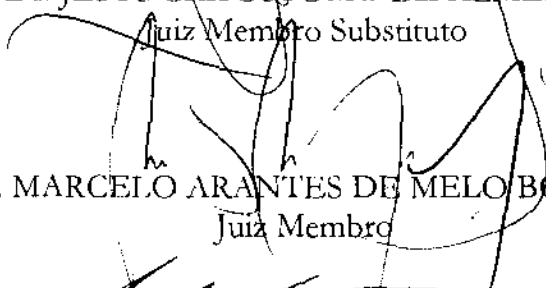
(Fl. 03 da Resolução nº 221/2014)

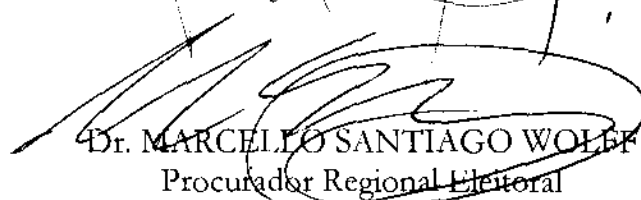

Dr. AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro


Dra. DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE
Juíza Membro


Dr. WILSON SAFATLE FALAD
Juiz Membro


Dr. JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA
Juiz Membro Substituto


Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Membro


Dr. MARCELO SANTIAGO WOLFF
Procurador Regional Eleitoral